



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

RESOLUÇÃO Nº 01/2026  
DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar de Combate à LGBTQIA+fobia no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Aracaju aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju, a Frente Parlamentar de Combate à LGBTQIA+fobia, com o objetivo de reunir parlamentares desta Câmara Municipal comprometidos com o enfrentamento da discriminação e violência contra pessoas LGBTQIA+ e com a promoção de políticas públicas de inclusão, respeito e igualdade.

**Art. 2º** A Frente Parlamentar de Combate à LGBTQIA+fobia terá caráter suprapartidário, sendo facultada a adesão a todos os vereadores da Câmara Municipal de Aracaju.

**Art. 3º** Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente, eleito entre seus membros em sua primeira reunião.

**Art. 4º** As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e realizadas periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus integrantes.

**Parágrafo único.** Os cidadãos interessados em acompanhar as reuniões da Frente Parlamentar terão livre acesso físico e/ou virtual às suas reuniões.

**Art. 5º** A Frente Parlamentar de Combate à LGBTQIA+fobia terá como principais atribuições:





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2026  
DE 25 DE MARÇO DE 2026**

I - discutir, elaborar e propor políticas públicas de combate à LGBTQIA+fobia no âmbito municipal, com foco na promoção dos direitos humanos e da igualdade;

II - promover debates, eventos e campanhas de conscientização sobre a importância do respeito às diversidades sexual e de gênero;

III - fiscalizar e propor medidas para a criação de ambientes seguros para a população LGBTQIA+, especialmente em escolas, locais de trabalho e espaços públicos;

IV - realizar estudos e promover audiências públicas sobre as questões relacionadas aos direitos da comunidade LGBTQIA+.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 25 de março de 2026.

**Ricardo Vasconcelos Silva,  
Presidente.**

**Byron Virgílio dos Santos Silva,  
1º Secretário**

**José Joaquim Santos Nascimento,  
2º Secretário**

